

044/89

Ives Gandra da Silva Martins

A REALIDADE NACIONAL

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico
da Faculdade de Direito da Universidade
Mackenzie.

Tema permanente nas discussões acadêmicas e entre empresários é o que diz respeito à dívida interna. Entendem alguns que o governo futuro criará um empréstimo compulsório sobre ativos financeiros na tentativa de alongá-los, com o que ganhará fôlego para enfrentar o problemático 1990. Outros acenam apenas com a elevação da carga tributária, a qual permitirá receita maior para o governo federal enfrentar seu "deficit" público e administrar o fluxo de caixa necessário à manutenção do mercado em funcionamento, evitando a dolarização da Economia. Outros ainda sugerem a adoção simultânea dos dois instrumentos, certos de que a hiperinflação reprimida, em que vivemos, poderá ser, desta forma, combatida.

Em nenhum cenário, descortina-se a possibilidade de se reverter a inflação sem uma dolorosa e necessária recessão.

Embora concorde com a recessão inevitável, não me convenço de que seriamente se esteja a enfrentar o problema da inflação, da forma adequada. Têm os economistas a mania de enfrentarem-na, combatendo, fundamentalmente, os efeitos e desleixando o combate às causas.

O "deficit" público federal, causa primeira da inflação, que gera uma expansão monetária "lato sensu", causa segunda da inflação, termina por desembocar no efeito temido, que é o aumento do nível de preços dos produtos e serviços.

O "deficit" público federal é acompanhado pelos "deficits" públicos estaduais e municipais, visto que a Federação Brasileira é a mais perdulária Federação no concerto das nações, tendo-se dado ao luxo de triplicar as esferas de poder, com maiores encargos para os cidadãos, quando as demais Federações conhecidas têm apenas duas.

A Federação é a forma de Estado mais onerosa para o cidadão. Suas estruturas do poder estão duplicadas. Nas Federações conhecidas, há dois poderes Executivos, dois Legislativos e dois Judiciários, que se superpõem e, muitas vezes, geram conflitos, sustentados pelo povo.

As Federações, todavia, que foram bem sucedidas, reduziram sensivelmente o papel do Estado-empresário para que o custo acrescido da Administração Direta fosse compensado pela dimensão pequena da Administração Indireta.

As Economias de mercado, que conformam as Federações bem sucedidas, como Estados Unidos, Canadá, Alemanha Ocidental, Austrália, Áustria, embora sobrecarregando o cidadão com custos políticos maiores, compensam-nos com participação menor na economia, gerando, pois, um efeito equilibrador, capaz de não retirar força e competitividade aos países que adotam tal modelo de organização de Estado.

O Brasil, sobre ter inovado o modelo, criando quase 5.000 entes federativos, posto que os Municípios gozam deste "status", tem, no perfil do Estado "Unitário" tripartido, uma presença desestabilizadora do mercado e extremamente pesada para a sociedade. A sociedade brasileira sustenta, proporcionalmente, a maior máquina administrativa do mundo civilizado ocidental, pagando, em nível de produto privado bruto, a maior carga tributária do universo e recebendo o pior serviço público entre as nações desenvolvidas.

Tal figurino perverso, pelo predomínio dos Estados mais fracos, foi consideravelmente alargado e passou a representar o elemento maior dos descompassos brasileiros. Hoje, vive-se em processo hiperinflacionário reprimido, não só porque o governo federal é inapetente, o Congresso Nacional incompetente, os governos estaduais inoperantes e os municipais ineficientes, mas porque a Constituição Federal consagrou um modelo antiquado, clientelístico, regressivo, totalitário, disforme e estagnador, na medida em que permitiu o inchaço das estruturas governamentais já inchadas e a impossibilidade de se desmontar as máquinas esclerosadas do poder.

Não permitiu a Constituição Federal que se adotasse o voto distrital, a dissolução incondicionada do Congresso, com o que à irresponsabilidade própria dos sistemas presidencialistas de governo,

acresceu-se a irresponsabilidade dos representantes do povo, que não precisam dar qualquer satisfação aos cidadãos, quando são infiéis a seus partidos e aos suplentes que os elegeram, visto que não os conhecem.

Por outro lado, multiplicou o número de Estados, aumentou o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário da União, mas tirou-lhe receitas tributárias, que passaram para os Estados e Municípios, além de ter aumentado consideravelmente o nível dos impostos.

As próprias modestas garantias ofertadas aos contribuintes têm sido pisoteadas, com criação de tributos sem lei complementar, com invasão de áreas de competência impositiva, com elevação de alíquotas de impostos extintos, tais como as inconstitucionais exações da contribuição social, do imposto adicional de renda dos Estados, do ITBI, do FINSOCIAL, do selo-pedágio, do ICMS sobre semi-elaborados, do imposto sobre a renda aumentado na fonte no próprio exercício, da correção monetária reintroduzida no próprio exercício, do aumento de tributos no próprio exercício pela redução de prazos de pagamento, para apenas elencar algumas das inconstitucionalidades.

A maior parte dos Estados da Federação não têm densidade econômica própria. São sustentados pela Nação e deveriam ser apenas territórios federais. Com isto não haveria a necessidade de se duplicar os Poderes Executivos, os poderes Legislativos e os poderes Judiciários, cujo custo de manutenção é pago pelo Brasil inteiro.

A causa primeira de todos os males do país -e que poderá levá-lo a perder definitivamente o "jato da história"- está nesta Constituição deformada e em sua Federação organizada para manter os governantes no poder multiplicado à custa da sociedade escravizada.

Compreende-se, pois, que a discussão maior para o próximo governo não reside em como anestesiar a inflação, mas em como combatê-la. E o verdadeiro combate às causas passa necessariamente por uma diminuição sensível do tamanho do Estado e redução do número de Estados da Federação, mesmo que isto deixe os políticos do "inchaço governamental" provisoriamente sem emprego.

Que os candidatos tenham a coragem de dizer francamente o que

pretendem fazer e de que forma reduzirão a causa primeira da inflação. Até porque o pretendido empréstimo compulsório sobre os ativos financeiros -para obter-se um alongamento da dívida interna- é notoriamente inconstitucional, posto que os empréstimos compulsórios, à luz da nova Constituição, só podem ser adotados para casos de calamidade pública, de guerra externa e de investimento público relevante, aprovados por maioria absoluta do Congresso.

E que o Poder Judiciário, de longe o melhor de todos os poderes, reaja, de uma vez por todas, às crescentes violações das precárias garantias da sociedade, obstaculizando-as, para que sua compreensível cautela não seja tida por indesculpável reticência.